



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023

DISPENSA Nº. 023/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023, REFERENTE A Contratação de empresa para Prestação de serviço de comunicação para regular a publicidade dos atos da Prefeitura Municipal de Ibertioga/MG, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2023 INSTAURADO ATRAVÉS DA DISPENSA Nº 023/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO IBERTIOGA E A EMPRESA MARIA APARECIDA SILVA UMBELINO 02877355675.

O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG, com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, n.º 56, Centro, CEP nº 36.225-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º MG-3.048.476, CPF nº 330.162.406-53, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Eurico Vieira, n.º 11, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, e

MARIA APARECIDA SILVA UMBELINO 02877355675, com sede a Av. Bias Fortes, nº 28, sala 13 na Cidade de Barbacena, Estado Minas, inscrita no CNPJ sob o nº 25.312.631/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.ª **MARIA APARECIDA SILVA UMBELINO**, inscrita no CPF de nº 028.773.556-75, portador da Carteira de Identidade MG -6.637.347, a seguir denominada **RESCINDIDA**.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 126/2023 referente a **Contratação de empresa para Prestação de serviço de comunicação para regular a publicidade dos atos da Prefeitura Municipal de Ibertioga/MG**, originário do certame na



modalidade DISPENSA Nº 023/2023, celebrado em 03/10/2023, que se dá entre as partes mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[..]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Ademais, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão Contratual do Contrato Administrativo nº 126/2023, o contrato poderá ser rescindido de forma amigável, desde que exista a formalização de um aviso prévio de 30 (trinta) dias conforme dispõe:

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

[..]

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

Conforme escreve Hely Lopes Meirelles¹, “a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos contratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público”.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 126/2023, referente DISPENSA Nº 023/2023, celebrado em 03/10/2023. Dessa forma, considerando o término da vigência contratual requer a consequente suspensão de toda e qualquer prestação de serviços e qualquer cobrança a partir do dia 29 de Março de 2024.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 247



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
 - a) Dos vícios ocultos;
 - b) Da prestação de contas;
 - c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as cláusulas e condições contidas no acordo verbal firmado entre as partes restam desde já **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

2.2. O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG** se compromete em efetuar todos os pagamentos que por ventura existirem do Contrato rescindido, referente ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2023, DISPENSA Nº 023/2023** com a empresa **MARIA APARECIDA SILVA UMBELINO 02877355675**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.312.631/0001-77, até a data da presente rescisão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Sítio eletrônico Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

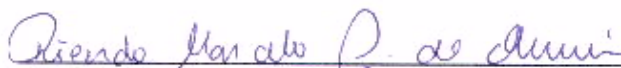


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

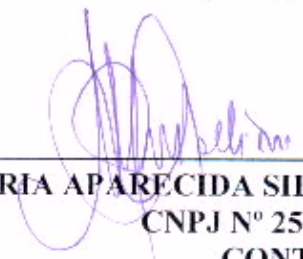
CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Município de Ibertioga/MG, em 25 de Março de 2024.



RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA – MG
CNPJ: 18.094.839/0001-00



MARIA APARECIDA SILVA UMBELINO 02877355675
CNPJ Nº 25.312.631/0001-77
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 1: 

CPF: 133.214.616-33

TESTEMUNHAS 1: 

CPF: 087.213.546-70